



PREVIDÊNCIA SOCIAL

## TERMO DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS – TSD

ANEXO AO OFÍCIO Nº 1188/2016/DRPSP/SPPS/MF, de 04 de Agosto de 2016

DADOS DO ENTE FEDERATIVO	
MUNICÍPIO	CONCHAL - SP
1.	Nos termos do disposto no artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 9.717, de 27.11.1998, do artigo 11, §§ 3º e 4º da Lei nº 11.457, de 16.03.2007, e do artigo 29 da Portaria MPS nº 402, de 10.12.2008, é solicitada a apresentação dos documentos e informações abaixo assinalados:
1.1	Ato normativo que instituiu o <b>Comitê de Investimentos</b> e designou os seus membros. Atas das reuniões do Comitê a partir do ano anterior ao início da auditoria.
1.2	<b>Comprovantes de recolhimento</b> (guias, comprovantes de depósito/transferências bancárias) das contribuições previdenciárias ao RPPS a partir da <u>competência JANEIRO/2011 até a última competência do bimestre anterior ao início da auditoria.</u>
1.3	<b>Demonstrativo de composição atual da base de cálculo das contribuições dos servidores ativos</b> (tabela de incidências e não incidências, extraída do sistema de folha de pagamento).
1.4	Demonstrações contábeis da unidade gestora do RPPS, no encerramento de cada exercício, a partir de 2011, e a posição parcial do exercício em curso, no último bimestre anterior ao início da auditoria: <b>Balanco Orçamentário, Balanco Financeiro, Balanco Patrimonial, Demonstração de Variações Patrimoniais, Balancetes Analíticos da Receita e da Despesa</b> (apenas de dezembro de cada ano) e <b>Conciliações Bancárias</b> (apenas dezembro de cada ano).
1.5	<b>Extratos bancários detalhados das contas do RPPS</b> , inclusive de aplicações financeiras e títulos públicos, com a posição em 31 de dezembro de cada exercício, a partir de 2011, e no último dia de cada um dos bimestres de 2016.
1.6	<b>Folhas de pagamento (analítica)</b> dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS (Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, unidade gestora do RPPS, autarquias e outros), da <u>competência anterior ao início da auditoria. (Arquivos em meio magnético).</u>
1.7	Formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate utilizados nas aplicações dos recursos.
1.8	Legislação municipal relacionada ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS ( <b>se não encaminhada à SPPS anteriormente, apresentar cópia devidamente autenticada, em todas as folhas</b> , em cartório ou por servidor público devidamente identificado por nome, cargo e matrícula, <u>contendo comprovação de sua publicação; se publicada a partir de 11.07.2008, apresentar também em meio magnético, ótico ou eletrônico).</u>
1.9	<b>Outras informações, documentos ou cópias solicitados no decorrer da auditoria.</b>
1.10	Preenchimento e envio das seguintes planilhas: <b>“Anexo 06 - Declaração Cadastral e Relação de Responsáveis pelo RPPS”</b>
<b>OBSERVAÇÃO:</b> 1 - Os modelos das planilhas foram encaminhados ao Município por correio eletrônico. Ocorrendo problemas no recebimento ou em caso de dúvidas quanto ao seu preenchimento, solicitar os esclarecimentos ao Auditor-Fiscal responsável pela realização da auditoria, conforme e-mail indicado abaixo. As planilhas, devidamente preenchidas,	





PREVIDÊNCIA SOCIAL

## TERMO DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS – TSD

ANEXO AO OFÍCIO Nº 1188/2016/DRPSP/SPPS/MF, de 04 de Agosto de 2016

deverão ser enviadas ao Auditor-Fiscal responsável, **por correio eletrônico**, com a antecedência mínima de **cinco dias úteis** da data agendada para o início da auditoria, para análise prévia.

1.11 **Política de Investimentos** dos recursos do RPPS do ano de 2016.

1.12 **Razão Contábil Analítico** de todas as **despesas** do RPPS (Aposentadorias, pensões, auxílio-doença, salário-maternidade, salário-família, outros benefícios, e demais contas relacionadas às despesas administrativas), **a partir de JANEIRO/2011 até a última competência do bimestre anterior ao início da auditoria.**

1.13 **Razão Contábil Analítico** de todas as **receitas** do RPPS (**com lançamentos separados por contas contábeis: contribuições previdenciárias (segurados e patronal), parcelamentos, aportes, rendimentos de aplicações, etc.**), **a partir de JANEIRO/2011 até a última competência do bimestre anterior ao início da auditoria.**

1.14 **Em relação aos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS, para períodos a partir de 2014:**

- Leis que concederam o reajustamento geral de que fala o art. 40, §8º, CF, aos benefícios dos aposentados e pensionistas que não tem paridade.
- Relação com os reajustes aplicados aos benefícios com e sem paridade, com suas respectivas competências iniciais.
- Folhas de pagamento (analítica) dos aposentados e pensionistas separada pela regra de concessão do benefício de pensão ou aposentadoria (paridade ou sem paridade).

1.15 Em relação aos parcelamentos de débitos com o RPPS:

- Leis autorizadoras dos parcelamentos;
- Termos de confissão de dívida e parcelamento;
- Planilhas demonstrativas dos valores incluídos no parcelamento;
- Comprovantes de recolhimento das parcelas.

OBS: Caso o termo de parcelamento já esteja cadastrado no aplicativo CADPREV-WEB, é necessário apresentar somente os comprovantes de recolhimento das parcelas.

1.16 Regularização do envio dos Demonstrativos exigidos no artigo 5º, inciso XVI da Portaria MPS nº 204/2008, se não encaminhados na época própria.

1.17 **Resumos das folhas** de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS, identificando a base de cálculo das contribuições (**Prefeitura, Câmara Municipal, unidade gestora do RPPS (autarquias e outros órgãos)**), **a partir da competência JANEIRO/2010 até a última competência do bimestre anterior ao início da auditoria. (Arquivos em meio magnético).**

2. A documentação solicitada deverá estar **à disposição da auditoria**, na sede da unidade gestora do RPPS, **no dia 31/10/2016** e durante todo o seu desenvolvimento.

3. Por oportuno, salientamos que o não atendimento desta solicitação constitui infração ao artigo 9º, parágrafo único, da Lei nº 9.717, de 27.11.1998, resultando na **suspensão de novas emissões do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP**, nos termos dos artigos 5º, inciso XII e 10, § 5º da Portaria MPS nº 204, de 10.07.2008, o que impedirá o Município de receber transferências voluntárias de recursos da União, celebrar acordos ou convênios, contratar empréstimos e financiamentos com instituições financeiras federais e receber os valores da compensação previdenciária com o RGPS, bem como ensejará a emissão de **Representações Administrativas** –





PREVIDÊNCIA SOCIAL

## **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS – TSD**

**ANEXO AO OFÍCIO Nº 1188/2016/DRPSP/SPPS/MF, de 04 de Agosto de 2016**

*RA, para envio ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, para adoção das providências circunscritas à competência de cada órgão, por infringência à Lei 11.457/2007, com redação dada pela Lei 12.154/2009: “Art. 11 ... § 5º Na execução dos procedimentos de fiscalização referidos no §3º, ao Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil é assegurado o livre acesso às dependências e às informações dos entes objeto da ação fiscal, de acordo com as respectivas áreas de competência, caracterizando-se embaraço à fiscalização, punível nos termos da lei, qualquer dificuldade oposta à consecução desse objetivo.”*

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil designado:  
**Gustavo Lopes Sinay Neves - Matrícula: 1.537.592**  
Email: [gustavo.neves@previdencia.gov.br](mailto:gustavo.neves@previdencia.gov.br)  
Telefone celular para contato: (81) 98161-6395

Brasília (DF), 04 de Agosto de 2016

---

**Narlon Gutierrez Nogueira**  
Diretor do Departamento dos Regimes de Previdência  
no Serviço Público – DRPSP